EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A empresa _____, com CNPJ n° _____, situada Rua/Av. _____ retirou o Edital de licitação do Pregão Presencial n° 036/2022**,** através do site www.planura.mg.gov.br, e deseja ser informada de qualquer alteração caso ocorra pelo e-mail (_____).

_____/___, ___ de _____ de 2022.

_____
(Assinatura legível)

OBSERVAÇÃO: Este recibo, para envio de avisos quando houver, **PODERÁ SER REMETIDO** ao Departamento de Licitações – PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA – Rua Monte Carmelo, 448, bairro Centro, Planura/MG, via e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br, com o objetivo de comunicar futuras alterações quando houver.

ATENÇÃO
DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19, NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM E ORGANIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS DE GP MOUNTAIN BIKE E ATLETISMO ¨3º CORRIDA DE 5KM¨, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS**.**

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária para atender as necessidades dos eventos dos campeonatos de GP MOUNTAIN BIKE e ATLETISMO ¨3º CORRIDA DE 5KM¨, que serão realizados nos dias 17 e 18 de dezembro de 2022, e que tem como objetivo comemorar o aniversário de 60 anos de Planura e de fomentar a pratica esportiva.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO: ANEXO III.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: ATÉ AS 09:00 HORAS DO DIA 09/12/2022.

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 09/12/2022 ÀS 09:00 HORAS.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA - RUA: MONTE CARMELO, Nº 448 – CENTRO – PLANURA/MG.

ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE (34)3427-7014, E E-MAIL licitacao@planura.mg.gov.br, NO HORÁRIO DE E 13:00 ÀS 16:30 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Planura, CNPJ nº. 18.449.157.0001-64, com sede na Rua: Monte Carmelo, nº 448, Bairro Centro, Planura/MG, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº. 007/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada, a ser processada e julgada conforme especificações constantes deste Edital e de acordo com a legislação regente da matéria, em especial o Decreto Municipal Instituidor do Pregão nº. 168/2006 e suas modificações, Lei nº. 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais normas complementares em vigor.

I – SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1.1. Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente a Pregoeiro, no momento da abertura da sessão pública de pregão no local data e horário seguintes:

LOCAL:	PREFEITURA M. PLANURA Rua: Monte Carmelo, nº 448 - Centro
DATA:	09/12/2022
HORÁRIO:	09:00 h

II – OBJETO

2.1. CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM E ORGANIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS DE GP MOUNTAIN BIKE E ATLETISMO ¨3º CORRIDA DE 5KM¨, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2.2. Constituem ainda, anexos desse Edital, dele fazendo parte integrante:

2.2.1. ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
2.2.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de preços por menor preço do Lote;
2.2.3. ANEXO III – Termo de Referência;
2.2.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração que se Submete ao Edital;
2.2.5. ANEXO V – Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
2.2.6. ANEXO VI – Minuta do Contrato Administrativo;
2.2.7. ANEXO VII – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
2.2.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Não poderão participar da licitação as empresas que:

3.2.1. Encontram-se sob processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

3.2.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;

3.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.4. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou

Membro da Equipe de Apoio.
3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
3.4. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o representante legal da proponente deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida por verdadeira, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
4.3. Para o Credenciamento o representante legal da licitante deverá apresentar:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
d) Apresentar carta de credenciamento (ANEXO I) ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida;
e) Declaração que se Submete ao Edital, conforme ANEXO IV;
f) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação, conforme ANEXO IX;
g) Cópia do Contrato Social, com todas as suas alterações ou respectiva consolidação;
h) Documento de Identidade ou outro documento equivalente do representante.

4.4. Quando o representante presente for o Sócio/Diretor da empresa, bastará apresentar Cópia do Contrato Social autenticado ou original para autenticação, que comprove tal autoridade e cópia do documento de Identidade ou outro documento equivalente.
4.5. As participantes que se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, caso desejem obter tais benefícios deverão comprovar essa condição mediante apresentação de CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DE SEU DOMICÍLIO, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, ou por através de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (Anexo VII).
4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma participante, sob pena de exclusão sumária das representadas.
4.7. Encerrado o credenciamento, não será permitida a participação de retardatários.
4.8. Em seguida, as licitantes entregarão a Pregoeiro os Envelopes de nº 01 (PROPOSTA COMERCIAL) e nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).
4.9. Os documentos apresentados no credenciamento, mesmo quando solicitados novamente, não será obrigatório sua apresentação junto aos documentos de habilitação.

V. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Dos envelopes **"PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".**
5.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues o Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: LOCAL: PREFEITURA DE PLANURA - RUA MONTE CARMELO, Nº 448, CENTRO, PLANURA/MG (Departamento de Licitações).
DATA: 09/12/2022
HORÁRIO: 09:00 HORAS
5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 **PROPOSTA DE PREÇOS** **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022** **DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO: 09/12/2022** **HORÁRIO: 09:00 HORAS** **RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE.**	**ENVELOPE 02** **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022** **DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO: 09/12/2022** **HORÁRIO: 09:00 HORAS** **RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE.**

5.2. A Prefeitura Municipal de Planura não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues o Pregoeiro designada no preâmbulo, no local, data e horários definidos neste edital.

VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. No Envelope "Proposta de Preços" constará a Proposta Comercial, que deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, conforme modelo do anexo II.

6.1.1. A via impressa deverá ser apresentada em papel com o timbre da licitante, sem rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2. Durante a análise das propostas serão consideradas apenas duas casas decimais após a vírgula.

6.3. Na proposta comercial deverá constar à declaração de que no preço proposto encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação bem como o valor global da proposta com prazo de validade mínima, de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação, sendo que em caso de omissão, será considerado este prazo como aceito e proposto.

6.4. A proposta obedecerá às especificações contidas no termo de referência deste Edital, devendo ser informado claramente na proposta:

- Razão social da empresa;
- CNPJ (Número);
- Endereço Eletrônico (e-mail);
- Número do telefax;
- Endereço Comercial;
- Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
- Descrição e especificação completa dos itens, com indicação de marca;
- Valor unitário dos itens e global da proposta, expresso em moeda corrente e por extenso;
- Prazo de entrega;
- Prazo de validade da proposta;
- Locais de entrega.

6.5. Serão considerados erros sanáveis:

6.5.1. Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

6.5.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

6.5.3. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

6.5.4. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata.

6.6. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VII – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, organizados na ordem em que estão citados neste Edital e numerados em ordem crescente. Todas as folhas serão rubricadas pelo titular da empresa licitante ou

representante legal, devidamente qualificado.

7.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, neste caso, autenticados em cartório ou outro órgão competente, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante.

7.2.1. Não serão admitidas fotocópias ilegíveis.

7.2.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
b) a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3. A Comissão vai considerar o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de emissão, para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o prazo de validade.

7.4. As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação:

7.4.1. Habilitação jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

7.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
b) Certificado de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**;
c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e relativa às Contribuições Sociais (INSS)**, nos termos da Portaria MF nº 358/2014, alterada pela Portaria MF nº 443/2014;
d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, referente ao domicílio/sede da licitante;
e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, referente ao domicílio/sede da licitante;
f) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, expedida no sítio eletrônico Tribunal Superior do Trabalho – TST.

7.4.2.1 – Para fins de comprovação de regularidade serão admitidas certidões negativa e positiva com efeito de negativa.

7.4.3. Qualificação Técnica e Desempenho

7.4.3.1. Comprovação de aptidão e desempenho anterior, por meio de 01 (um) ou mais atestado e/ou certidão de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando ter executado serviços compatíveis em complexidade ao objeto desta licitação.

7.4.3.1.1. A (s) certidão (s) e/ou atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do contrato (tipo ou natureza dos serviços);
- Serviço executados (discriminação e quantidades);
- Prazo de vigência;
- Valor do Contrato, Nota Fiscal e/ou Nota de Empenho;
- Assinatura do emissor do atestado.

7.4.3.1.2. A qualquer momento o Pregoeiro poderá realizar diligência para verificar a autenticidade da qualificação apresentada.

7.4.3.1.3. Os dados não informados no atestado, poderão ser verificados no contrato, nota fiscal ou nota de empenho que deram origem à emissão do mesmo, quando estes o acompanhar ou quando solicitado pelo Pregoeiro.

7.4.3.1.4. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

7.4.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

7.4.4.1. Certidão de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação.

7.4.5. Outras Comprovações

7.4.5.1. Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não emprega menores de 18 anos, conforme **ANEXO V**.

7.5. Todos os documentos podem, preferencialmente, ser apresentados na ordem conforme edital e com as páginas enumeradas no rodapé inferior.

VIII - SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Abertura da Sessão

8.1.1. No dia e horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo das licitantes ou de seus representantes, os documentos para o Credenciamento: Carta de Credenciamento (conforme modelo anexo), Declaração que se Submete ao Edital (conforme modelo anexo), Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação (conforme modelo anexo), Contrato Social, cópia do Documento de Identidade e os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos de Habilitação.

8.2. Análise das Propostas de Preços

8.2.1. Terminada a fase de Credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de Propostas Comerciais, verificando a conformidade destas com os requisitos formais e objeto do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de **MENOR PREÇO DO LOTE** e demais propostas que tenham apresentado valores até 10% do menor preço.

8.2.3. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.2.4. Havendo lances ou não, o(s) preço(s) do(s) item(ns) não poderá(ão) ultrapassar os valores orçados pela Administração.

8.2.5. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
d) Apresentar preço(s) manifestamente inexequível (is);
e) Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor (es) zero;

8.3. Lances Verbais

8.3.1. O licitante que tenha ofertado a proposta comercial de maior valor será chamado para dar início à fase de lances verbais, devendo o valor ofertado ser abaixo do menor preço.

8.3.1.1. Sucessivamente serão convocados os demais licitantes para ofertar seus lances verbais em valores distintos e decrescentes.

8.3.1.2. Caso o licitante não queira ofertar lances, estará excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito de classificação final.

8.3.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.2.1. O Pregoeiro poderá:

a) Fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, naturalmente, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;
b) A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances, nunca superior a 5% (cinco por cento);
c) Suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente.

8.3.3. Durante a etapa de lances verbais, o Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s), para que seja obtido preço melhor.

8.3.4. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e Regulamentado no Município de Planura serão adotados os seguintes procedimentos:

8.3.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;

8.3.4.2. Para efeito do disposto no subitem 8.3.4.1 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

8.3.4.3. Neste caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será convocada para apresentar nova proposta no prazo de no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.3.5. Para efeito dos dispostos nos subitens acima, proceder-se-á da seguinte forma:

I. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.3.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 8.3.4.1 e 8.3.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

II. No caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem em situação de empate real, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

III. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas acima (I e II), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.4. Julgamento

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO LOTE**.

8.4.2. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita mais vantajosa e o menor valor estimado da contratação.

8.4.2.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.2.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3. Sendo aceitável a oferta mais vantajosa, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.7. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

8.4.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.5. Do Julgamento dos Documentos de Habilitação

8.5.1. Encerrada a fase de lance dos itens, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação das licitantes que apresentaram as melhores propostas, verificando as sua habilitação ou inabilitação.

8.5.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para os itens cotados sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, em não havendo interposição de recursos. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem crescente de classificação, até a apuração de uma proposta de empresa habilitada e com preços que atendam aos requisitos do Edital.

8.5.3. A habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte reger-se-á conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e especificamente o seguinte:

8.5.3.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem os documentos de regularidade fiscal indicados nas alíneas "b" a "f" do item 7.4.2, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, serão consideradas HABILITADAS.

8.5.3.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem anterior, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5.3.3. A comprovação de que trata o subitem anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 7.4.2, alíneas "b" a "f" deste Título já sem restrições, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

IX- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico (e-mail).

X – DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

10.3. A licitante será convocada para assinar o contrato, devendo retirar o instrumento no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;

10.3.1. A recusa injustificada em retirar/assinar o instrumento contratual ensejará a aplicação das penalidades constantes no Capítulo XIV, item 14.1.

10.3.2. O prazo para retirada do instrumento de contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa apresentada pela contratada, desde que solicitada com antecedência e deferido pela contrastante.

XI – DA FORMA DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

11.1. A entrega/execução do objeto licitado se dará da seguinte forma:

11.1.1. As entregas e montagens deverão ser efetuadas em até 02 (dois) dias anteriores as datas do início

dos eventos, ou conforme urgência e necessidade, após o recebimento da solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na relação pelo setor requisitante, sendo de total responsabilidade das licitantes contratadas, inclusive a carga, transporte, descarga, montagem, desmontagem, operação e demais despesas que vierem a surgir para o fiel cumprimento do objeto contratado.

11.1.2. Local para de montagem será no município de Planura/MG em local a ser indicado pela contratante.

11.1.3. O Município reserva-se o direito de não aceitar, produtos ou serviços prestados, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório podendo rescindir o instrumento contratual.

11.2. O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças, até o 10º dia útil, contados do recebimento definitivo dos serviços pela secretaria solicitante, mediante a apresentação de notas fiscais juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento/Serviço, e devem conter, obrigatoriamente, descrição e quantidades dos serviços executados conforme ordem de serviço, legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão encarregada do recebimento.

11.2.1. Caso a empresa seja optante do SIMPLES, deverá juntar a declaração prevista no art. 26 da IN SRF nº 306/2003 à Nota fiscal, para que não ocorra retenção.

11.2.2. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Planura e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Planura.

XII – DA CONTRATAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Adjudicado e Homologado o resultado da presente licitação, a Administração convocará o adjudicatário para assinar, em no máximo 05 (cinco) dias corridos, o respectivo contrato para o objeto em que recebeu adjudicação em consequência de ter apresentado a melhor proposta, tudo conforme Minuta anexa, que é parte integrante deste Edital.

12.2. A licitante vencedora obrigar-se-á a manter todos os documentos com datas válidas, durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura de Planura imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

12.3. As demais condições de execução do objeto desta licitação estão expressas na minuta de contrato constante do Anexo VI deste edital.

12.4. A Prefeitura Municipal de Planura, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.5. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XIII - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes dos respectivos contratos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

13.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

13.3. O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato.

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total desta, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

14.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2. Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
14.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;
14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 anos.
14.2. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
14.2.1. Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
14.3.2. Recusa de entregar o objeto licitado, multa de 10 % (dez por cento) do valor total;
14.3.3. Entrega dos produtos em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
14.3.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
14.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
14.5. EXTENSÃO DAS PENALIDADES
14.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
14.5.1.1. Retardarem a execução do pregão;
14.5.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
14.5.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

575	**0215.27.812.0224.2.330.339039**

XVI. DOS EXCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

16.1. Os esclarecimentos deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, das 13h às 16:30h, podendo também ser efetuado através do e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br .
16.2. As impugnações deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do edital e protocoladas prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Departamento de Licitações, à Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, das 13h às 16:30h, podendo também ser efetuado através do e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br .
16.3. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
16.4. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados no site www.planura.mg.gov.br, no prazo de 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

XVII. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
17.2. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
17.3. É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
17.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
17.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
17.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Planura/MG, 25 de novembro de 2022.

HILDA MARCIA DE SOUZA
Departamento de Licitações

ANEXO I
CARTA DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, a participar das reuniões relativas PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais de preços, renunciar e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, ___ de _____ de 2022.

_____
Nome por Extenso do Responsável pela Empresa
Identidade/CPF
COM FIRMA RECONHECIDA DA ASSINATURA

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO DEVE CONTER FIRMA RECONHECIDA DA ASSINATURA;
- EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES**

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCR ESTADUAL: INSCR MUNICIPAL:

ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX: E-MAIL:

BANCO:
AGÊNCIA: Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO: (Proprietário da empresa ou Procurador – No caso de procurador, deverá anexar cópia autenticada da procuração).
CARGO: PROFISSÃO:
RG: CPF:
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:
( ) PROCURAÇÃO ( ) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
INSCRIÇÃO NO SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ propõe a Prefeitura Municipal de Planura, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, entregar, nas seguintes condições, o objeto a seguir discriminado:

LOTE 01 – ATLETISMO ¨3º CORRIDA DE 5KM						
ITEM	**CÓDIGO**	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
01	12.01.11212	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E CRONOMETRAGEM DE CAMPEONATO DE ATLETISMO. DEMAIS OBRIGAÇÕES CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III DO EDITAL).	PS	01		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01					**R$**	

LOTE 02 – GP MOUNTAIN BIKE						
ITEM	**CÓDIGO**	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
02	12.01.11211	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E CRONOMETRAGEM DE CAMPEONATO DE MOUNTAIN BIKE. DEMAIS OBRIGAÇÕES CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III DO EDITAL).	PS	01		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02					**R$**	

1. Preço estimado global dos lotes da proposta financeira: R$_____ (_____).
2. **Local para execução dos serviços:**
   2.1. O local para prestação dos serviços, montagem das estruturas e equipamentos, será no perímetro urbano do município de Planura, em endereço a ser informado pela contratante, e deverá ser entregue/devolvido conforme recebido anterior a montagem, sem danos que acarrete custos à administração pública,

3. Prazo de execução e entrega do objeto: A entrega/execução do objeto licitado se dará da seguinte forma:

3.1. A entrega das estruturas montadas deverão ser efetuadas em até 02 (dois) dias anteriores as datas do início dos eventos, conforme o cronograma da secretaria solicitante ou conforme urgência e necessidade, após o recebimento da solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar o objeto contratado, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na relação pelo setor requisitante, sendo de total responsabilidade das licitantes contratadas, inclusive a carga, transporte, descarga, montagem, desmontagem, operação e demais despesas que vierem a surgir para o fiel cumprimento do objeto contratado.

3.2. Os serviços de cronometragem serão realizados nos locais dos eventos conforme o cronograma a ser apresentado pela secretaria solicitante e conforme informado no termo de referência (anexo III).

4. **Pagamento:**

4.1. O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças, até o 10º dia útil, contados do recebimento definitivo dos serviços pela secretaria solicitante, mediante a apresentação de notas fiscais juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento/Serviço, e devem conter, obrigatoriamente, descrição e quantidades dos serviços executados conforme ordem de serviço, legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão encarregada do recebimento.

5. Garantia:

5.1. Garantir os serviços executados, uma excelente qualidade e o perfeito funcionamento dos equipamentos durante todo o período de realização dos eventos, contra quaisquer defeitos de execução, instalação e operação, ficando a contratada obrigada a atender os chamados para manutenção, reparos ou troca de imediato de forma a garantir a realização dos eventos sem interrupções que gerem prejuízos aos mesmos, e sem gerar custos à contratante.

6. Validade da Proposta:

6.1. 60 dias, contados da data de abertura da sessão pública do pregão.

7. Declara que no preços propostos encontram-se incluídos todas as despesas referente ao transporte, carga e descarga, hospedagem, alimentação, tributos, encargos sociais, comissões, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

8. Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como propostas.

9. A qualquer momento o Pregoeiro poderá solicitar à licitante, documentos auxiliares/complementares que comprovem que o material e serviço atende ao exigido no edital.

_____, ___ de _____ de 2022.
(local e data)

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
RG e CPF:

OBS. EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DO CNPJ DA MESMA.

ANEXO III
TERMO DE REFERENCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

1. SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

2. OBJETO: Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cronometragem e organização dos Campeonatos de GP MOUNTAIN BIKE e ATLETISMO ¨3º CORRIDA DE 5KM¨, incluindo o fornecimento de materiais, conforme descrito no edital e seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária para atender as necessidades dos eventos dos campeonatos de GP MOUNTAIN BIKE e ATLETISMO ¨3º CORRIDA DE 5KM¨, que serão realizados nos dias 17 e 18 de dezembro de 2022, e que tem como objetivo comemorar o aniversário de 60 anos de Planura e de fomentar a pratica esportiva.

3.1. ATLETISMO ¨3º CORRIDA DE 5KM, tem como objetivo:

3.1.1. Posicionar Planura no *trade* das competições regionais de *Corrida*;

3.1.2. Conscientizar a população local da necessidade das práticas esportivas como atividades fundamentais à boa saúde física e mental;

3.1.3. Estimular as equipes de *Corrida* local a participarem de eventos de competição dentro e fora do município, fortalecendo as suas existências;

3.1.4. Estimular o desenvolvimento do comércio local com a vinda de turistas ao município nos dias de competição.

3.2. GP MOUNTAIN BIKE, tem como objetivo:

3.2.1. Posicionar Planura no *trade* das competições regionais de *Ciclismo*;

3.2.2. Conscientizar a população local da necessidade das práticas esportivas como atividades fundamentais à boa saúde física e mental;

3.2.3. Estimular as equipes de *Ciclismo* locais a participarem de eventos de competição dentro e fora do município, fortalecendo as suas existências;

3.2.4. Estimular o desenvolvimento do comércio local com a vinda de turistas ao município nos dias de competição.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO / PROPOSTA:

4.1. A proposta somente será aceita se apresentada todas as descrições exigidas no Edital e Anexos.

4.2. Será exigido dos licitantes vencedores, garantia, padrão de qualidade de primeira linha, sujeitando-se a devolução dos produtos e serviços que não atenderem as especificações mínimas exigidas.

4.3. A Prefeitura Municipal de Planura-MG reserva-se o direito de não receber o produto/serviço em desacordo com as especificações descritas neste termo de referência e demais clausulas do edital, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo do art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CUSTO DO BEM/SERVIÇO:

5.1. Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do Edital, classificando em primeiro lugar aquela que propor **MENOR PREÇO DO LOTE** e demais propostas que tenham apresentado valores até 10% do menor valor. Caso não haja 03 (três) propostas classificadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas apresentadas, para assim, darem início aos lances verbais.

5.2. Os preços devem estar dentro dos praticados no mercado, conforme descrição dos itens do objeto:

LOTE 01 – ATLETISMO ¨3º CORRIDA DE 5KM						
ITEM	**CÓDIGO**	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
01	12.01.11212	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E CRONOMETRAGEM DE CAMPEONATO DE ATLETISMO. DEMAIS OBRIGAÇÕES CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III DO EDITAL).	PS	01	18.400,00	18.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01						**R$ 18.400,00**

LOTE 02 – GP MOUNTAIN BIKE						
ITEM	**CÓDIGO**	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
02	12.01.11211	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E CRONOMETRAGEM DE CAMPEONATO DE MOUNTAIN BIKE. DEMAIS OBRIGAÇÕES CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III DO EDITAL).	PS	01	17.430,00	17.430,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02						**R$ 17.430,00**

Valor global estimado dos lotes 01 e 02: R$ 35.830,00 (Trinta e cinco mil, oitocentos e trinta reais)

6. NOS PREÇOS PROPOSTOS, DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS SERVIÇOS E MATERIAIS ABAIXO E QUE SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA:

6.1. Para o evento de **ATLETISMO ¨3º CORRIDA DE 5KM** a contratada deverá fornecer:

ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**
01	01	UNI	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DA "CORRIDA DE 5KM EM COMEMORAÇÃO AOS 60 ANOS DE PLANURA" SENDO A REALIZAÇÃO DA CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA COM CHIPS DE USO ÚNICO OU RETORNÁVEIS E QUE OPERAM COM UM SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO POR RADIOFREQUÊNCIA OU RFID (DO INGLÊS RADIO-FREQUENCYIDENTIFICATION) PARA 100 ATLETAS COM O FORNECIMENTO DAS RESPECTIVAS PLACAS. A REALIZAÇÃO DA APURAÇÃO E RESULTADO DA CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA FORNECENDO A CLASSIFICAÇÃO AO FINAL DO EVENTO, IMPRESSA E EM ARQUIVO DE PDF PARA PUBLICAÇÃO NO SITE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.
02	01	UNI	CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA COM 02 MALETAS DE CRONOMETRAGEM E 8 ANTENAS DE LEITURA COM FORNECIMENTO DE 100 PLACAS DE PS. 1,5MM COM CHIPS DESCARTÁVEIS E 100 PERSONALIZADAS
03	01	UNI	RELÓGIO DE PÓRTICO DUPLA FACE;
04	100	UNI	APURAÇÃO DA CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA BEM COMO SECRETARIA DO EVENTO QUE CONSISTE NO FORNECIMENTO DOS NÚMEROS DE PEITO ENVELOPADOS COM O CHIP ELETRÔNICO DESCARTÁVEL INSTALADO E OS ALFINETES SEPARADOS POR ATLETAS, BEM COMO PLANILHA PARA CONTROLE DE ENTREGA AOS ATLETAS.
05	01	UNI	INSCRIÇÕES PELO SITE COM COBRANÇA APENAS DE TAXA DE BOLETO E HOSPEDAGEM NO SITE.
06	01	UNI	DESPESAS COM TRANSPORTE/OPERACIONAL/ALIMENTAÇÃO/HOSPEDAGEM
07	01	UNI	PÓRTICO DE LARGADA E CHEGADA (MATERIAL TRELIÇA – (CABE UMA LONA DE 5,95 X 0,95 (FORNECEMOS LONA FRENTE E VERSO)-
08	50	UNI	GUARDA-CORPOS EM AÇO GALVANIZADO MEDINDO 2,25 X 1,20M COM PÉS FIXOS E ENCAIXE
09	10	UNI	TROFÉUS PERSONALIZADOS EM ZAMAC COM 15CM DE ALTURA
10	100	UNI	MEDALHAS PERSONALIZADAS EM ZAMAC COM 7CM DE DIAMETRO

11	100	UNI	CAMISETAS PERSONALIZADAS POLIÉSTER DRY - COR, MODELO E ARTES A ESCOLHA DA CONTRATANTE.
12	01	UNI	MESA DIGITAL YAMAHA CANAIS. EXPANSÍVEL ATE 96 CANAIS; 06 – CAIXAS LINE ARRAY PROCESSADAS E AMPLIFICADAS; 06 – PEDESTAIS DE CAIXA; 01 – PROCESSADOR DIGITAL; 01 – EQUALIZADOR DIGITAL; 02 – MICROFONES S/FIO SHURE UHF GLX; 16 – PEDESTAIS DE MICROFONE. ILUMINAÇÃO: 01 – MESA DE LUZ ETC; 12 – REFLETORES PAR LED 15W RGBWA; 04 – MOVING LIGHT BEAM R7; 08 – SOURCE PAR GERAL PALCO; 01 – ROTUNDA DE 10MT NA COR PRETO. FECHAMENTO FUNDO DO PALCO. 01 – GRID DE TRELIÇA Q 50. MEDINDO 8MT X 7 MT E 5 MT DE ALTURA COM UMA TRAVESSA AO MEIO. PALCO: PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 06MT X 4 MT E 60CM DE ALTURA; COBERTURA DO PALCO ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q 30, MEDINDO 8MT X 8MT E 5MT DE ALTURA, 2 AGUAS, EM LONA BRANCA ANTI CHAMA, FECHAMENTO LATERAL COM SOMBRITE, ESCADA LATERAL COM CORRIMÃO, SINALIZADA E 2 EXTINTORES DE CO2.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (EVENTO: ATLETISMO ¨3º CORRIDA DE 5KM**):** Os serviços serão prestados no município de Planura/MG, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, em locais a serem definidos pela contratante.
Data e Horário do Evento: A realização da prova de atletismo será no dia 17/12/2022, a partir das 17h (dezessete horas), com duração de aproximadamente 5 (cinco) horas, podendo variar para mais ou para menos. A data e horário do evento poderão sofrer alterações, conforme as necessidades da contratante, e que será comunicado com antecedência à contratante.

Forma de Execução do Trabalho: Durante o dia do evento, conforme cronograma descrito abaixo:

Prestação de serviços na realização da "corrida em comemoração aos 60 anos de planura" sendo a realização da cronometragem eletrônica com chips de uso único ou retornáveis e que operam com um sistema de identificação por radiofrequência ou rfid (do inglês radio-frequencyidentification) para 100 atletas com o fornecimento das respectivas placas. A realização da apuração e resultado da cronometragem eletrônica fornecendo a classificação ao final do evento, impressa e em arquivo de PDF para publicação no site da secretaria municipal de cultura, esporte e lazer.

A Contratada será responsável:

a) Divulgação do evento nas redes sociais e grupos de atletismo;
b) Equipe técnica responsável pela cronometragem;
c) Organização e orientação geral dos atletas antes e durante a realização da prova;
d) Entrega dos números de identificações, chips de cronometragem;
e) Montagem e desmontagem de toda estrutura contratada junto ao serviço de cronometragem;
f) Cronometragem eletrônica com chips de uso único ou retornáveis e que operam com um sistema de identificação por radiofrequência ou RFID (do inglês Radio- FrequencyIDentification) para até 100 atletas, com o fornecimento das respectivas placas;
g) Apuração da cronometragem eletrônica, fornecendo a classificação e o resultado geral e por categoria, impressa e em arquivo de PDF, para publicação no site da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

6.2. Para o evento de **GP MOUNTAIN BIKE** a contratada deverá fornecer:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	UNI	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DA "CORRIDA DE MTB EM COMEMORAÇÃO AOS 60 ANOS DE PLANURA" SENDO A REALIZAÇÃO DA CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA COM CHIPS DE USO ÚNICO OU RETORNÁVEIS E QUE OPERAM COM UM SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO POR RADIOFREQUÊNCIA OU RFID (DO INGLÊS RADIO-FREQUENCYIDENTIFICATION) PARA 150 ATLETAS COM O FORNECIMENTO DAS RESPECTIVAS PLACAS. A REALIZAÇÃO DA APURAÇÃO E RESULTADO DA CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA FORNECENDO

			A CLASSIFICAÇÃO AO FINAL DO EVENTO, IMPRESSA E EM ARQUIVO DE PDF PARA PUBLICAÇÃO NO SITE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.
02	01	UNI	CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA COM 02 MALETAS DE CRONOMETRAGEM E 8 ANTENAS DE LEITURA COM FORNECIMENTO DE 150 PLACAS DE PS. 1,5MM COM CHIPS DESCARTÁVEIS E 100 PERSONALIZADAS
03	01	UNI	RELÓGIO DE PÓRTICO DUPLA FACE;
04	150	UNI	APURAÇÃO DA CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA BEM COMO SECRETARIA DO EVENTO QUE CONSISTE NO FORNECIMENTO DOS NÚMEROS DE PEITO ENVELOPADOS COM O CHIP ELETRÔNICO DESCARTÁVEL INSTALADO E OS ALFINETES SEPARADOS POR ATLETAS, BEM COMO PLANILHA PARA CONTROLE DE ENTREGA AOS ATLETAS.
05	01	UNI	INSCRIÇÕES PELO SITE COM COBRANÇA APENAS DE TAXA DE BOLETO E HOSPEDAGEM NO SITE.
06	01	UNI	DESPESAS COM TRANSPORTE/OPERACIONAL/ALIMENTAÇÃO/HOSPEDAGEM
07	01	UNI	PÓRTICO DE LARGADA E CHEGADA (MATERIAL TRELIÇA – (CABE UMA LONA DE 5,95 X 0,95 (FORNECEMOS LONA FRENTE E VERSO)-
08	50	UNI	GUARDA-CORPOS EM AÇO GALVANIZADO MEDINDO 2,25 X 1,20M COM PÉS FIXOS E ENCAIXE
09	10	UNI	TROFÉUS PERSONALIZADOS EM ZAMAC COM 15CM DE ALTURA
10	150	UNI	MEDALHAS PERSONALIZADAS EM ZAMAC COM 7CM DE DIAMETRO
11	01	UNI	MESA DIGITAL YAMAHA CANAIS. EXPANSÍVEL ATE 96 CANAIS; 06 – CAIXAS LINE ARRAY PROCESSADAS E AMPLIFICADAS; 06 – PEDESTAIS DE CAIXA; 01 – PROCESSADOR DIGITAL; 01 – EQUALIZADOR DIGITAL; 02 – MICROFONES S/FIO SHURE UHF GLX; 16 – PEDESTAIS DE MICROFONE. ILUMINAÇÃO: 01 – MESA DE LUZ ETC; 12 – REFLETORES PAR LED 15W RGBWA; 04 – MOVING LIGHT BEAM R7; 08 – SOURCE PAR GERAL PALCO; 01 – ROTUNDA DE 10MT NA COR PRETO. FECHAMENTO FUNDO DO PALCO. 01 – GRID DE TRELIÇA Q 50. MEDINDO 8MT X 7 MT E 5 MT DE ALTURA COM UMA TRAVESSA AO MEIO. PALCO: PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 06MT X 4 MT E 60CM DE ALTURA; COBERTURA DO PALCO ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q 30, MEDINDO 8MT X 8MT E 5MT DE ALTURA, 2 AGUAS, EM LONA BRANCA ANTI CHAMA, FECHAMENTO LATERAL COM SOMBRITE, ESCADA LATERAL COM CORRIMÃO, SINALIZADA E 2 EXTINTORES DE CO2.

Obs: A contratante ficará responsável, junto a contratada, pela escolha e definição dos modelos, cores e artes dos itens listados e que serão fornecidos pela contratada.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (EVENTO: GP MOUNTAIN BIKE**):**
Os serviços serão prestados no município de Planura/MG, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, em locais a serem definidos pela contratante.
Data e Horário do Evento: A realização da prova de MOUNTAIN BIKE será no dia 18/12/2022, a partir das 8h (oito horas), com duração de aproximadamente 5 (cinco) horas, podendo variar para mais ou para menos.
A data e horário do evento poderão sofrer alterações, conforme as necessidades da contratante, e que será comunicado com antecedência.

Forma de Execução do Trabalho: Durantes os dias do evento, conforme cronograma descrito abaixo:

Prestação de serviços na realização da "corrida em comemoração aos 60 anos de planura" sendo a realização da cronometragem eletrônica com chips de uso único ou retornáveis e que operam com um sistema de identificação por radiofrequência ou rfid (do inglês radio-frequencyidentification) para 150 atletas com o fornecimento das respectivas placas. A realização da apuração e resultado da cronometragem eletrônica fornecendo a classificação ao final do evento, impressa e em arquivo de pdf para publicação no site da secretaria municipal de cultura, esporte e lazer.

A Contratada será responsável:

a) Divulgação do evento nas redes sociais e grupos de Mountain Bike;
b) Equipe técnica responsável pela cronometragem;
c) Organização e orientação geral dos atletas antes e durante a realização da prova;
d) Entrega dos números de identificações, chips de cronometragem;

e) Montagem e desmontagem de toda estrutura contratada junto ao serviço de cronometragem;
f) Cronometragem eletrônica com chips de uso único ou retornáveis e que operam com um sistema de identificação por radiofrequência ou RFID (do inglês Radio- FrequencyIDentification) para até 150 atletas, com o fornecimento das respectivas placas;
g) Apuração da cronometragem eletrônica, fornecendo a classificação e o resultado geral e por categoria, impressa e em arquivo de PDF, para publicação no site da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

7. DEMAIS EXIGÊNCIAS:
7.1. Todos os itens do objeto devem ser novos ou estarem em perfeitas condições de conservação e segurança, e possuir normas técnicas conforme descrito em cada item, quando obrigatório, possuir ART e demais documentos exigidos pelos órgãos controladores.
7.2. A ART das estruturas, quando necessário ou obrigatório, deverá ser entregue pela contratada em até 5 (cinco) dias corridos anterior à data da montagem das estruturas e equipamentos.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, ENTREGA DO OBJETO E LOCAL:
8.1. As entregas e montagens das estruturas e equipamentos deverão ser efetuadas em até 02 (dois) dias anteriores as datas do início dos eventos, conforme o cronograma da secretaria solicitante, ou conforme urgência e necessidade, após o recebimento da solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na relação pelo setor requisitante, sendo de total responsabilidade das licitantes contratadas, inclusive a carga, transporte, descarga, montagem, desmontagem, operação e demais despesas que vierem a surgir para o fiel cumprimento do objeto contratado.
8.2. O local da prestação dos serviços, montagem das estruturas e equipamentos será no perímetro urbano do município de Planura, em endereço a ser informado pela contratante, e deverá ser entregue/devolvido conforme recebido anterior a montagem, sem danos que acarrete custos à administração pública.
8.3. A segurança de todo o objeto contratado, nos locais dos eventos, contra defeitos, furtos etc., será de total responsabilidade da contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.1. Efetuar o pagamento à empresa contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;
9.3. Rejeitar os bens e serviços relativos ao objeto deste termo de referência entregues equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.
9.4. Fiscalizar a execução do objeto contratado através de servidores nomeados pela contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
10.1. Entregar e executar os bens e serviços, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados.
10.2. Por ocasião da entrega e montagem, os bens e serviços serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que deverá substituí-los de imediato para que não prejudique as agendas e realização dos eventos.
10.3. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Planura, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega/execução do serviços, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.
10.4. Toda a manutenção preventiva e/ou corretiva ocorrida durante o período de garantia dos bens/serviços executados não incidirá nenhum custo para a Contratante.
10.5. A(s) empresa(s) contratada(s) ficará(ão) responsável(is) pela montagem e desmontagem e assistência técnica em geral de estruturas, operação do sistema de som e iluminação, durante toda o período de realização dos eventos, incluindo assistência às bandas.
10.6. Responder a todos os questionamentos da contratante no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas ou de imediato mediante a urgência e necessidade.
10.7. Realizar a montagem das estruturas (tendas e palco) de acordo com o projeto a ser apresentado pela

contratante.
10.8. Cumprir com todas as demais obrigações conforme o código de defesa do consumidor.
10.9. Garantir os serviços executados, uma excelente qualidade e o perfeito funcionamento dos equipamentos durante todo o período de realização dos eventos, contra quaisquer defeitos de execução, instalação e operação, ficando a contratada obrigada a atender os chamados para manutenção, reparos ou troca de imediato de forma a garantir a realização dos eventos sem interrupções que gerem prejuízos aos mesmos, e sem gerar custos à contratante.
10.10. A segurança de todo o objeto contratado, nos locais dos eventos, contra defeitos, furtos etc., será de total responsabilidade da contratada.
10.11. Demais obrigações conforme descritas na minuta do contrato (anexo VI).

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:
11.1. A fiscalização dos serviços na entrega será exercida exclusivamente por servidores responsáveis pela Secretaria requisitante.
11.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

12. DOTAÇÃO:
12.1. As despesas, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

575	**0215.27.812.0224.2.330.339039**

13. FORMA DE PAGAMENTO:
13.1. O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças, até o 10º dia útil, contados do recebimento definitivo dos serviços pela secretaria solicitante, mediante a apresentação de notas fiscais juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento/Serviço, e devem conter, obrigatoriamente, descrição e quantidades dos serviços executados conforme ordem de serviço, legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão encarregada do recebimento.

14. PENALIDADES APLICÁVEIS:
14.1. Caso a empresa vencedora se recuse a cumprir com as obrigações assumidas no presente PREGÃO ou venha a fazê-lo em desacordo com o Edital, à Prefeitura Municipal de Planura fica reservado o direito de aplicar as penalidades de advertência, multa ou suspensão do direito de licitar na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**.
14.2. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA** será por prazo não superior a dois anos.
14.3. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
14.4. Retardarem a execução do pregão;
14.5. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
14.6. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
14.7. As multas, caso aplicadas, serão de acordo com a legislação em vigor e obedecerão aos seguintes critérios:
14.7.1. Será aplicada multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo com a especificação solicitada, em favor da Prefeitura Municipal de Planura.
14.7.2. Será aplicada multa de 1%(um por cento) ao dia útil por atraso na entrega dos serviços, calculada sobre o valor do item em questão, contada a partir da data limite para a respectiva entrega.

CREMILDA LOPES PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE SUBMETE ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço sito à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, (qualificação), **DECLARA** para os devidos fins que conhece o presente Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, está de acordo, se submete a todas as exigências nele contidas e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.

_____, ___ de _____ de 2022

_____
Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.:

- EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO INSALUBRE E NOTURNO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

A empresa *(identificação completa da licitante)*, por intermédio de seu representante legal *(nome e identificação completa)* **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprego pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprego pessoa menor de 16 (dezesseis) anos.

(Obs.: Se for o caso, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz).

_____, ___ de _____ de 2022.

_____
Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.: EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DO CNPJ DA MESMA.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM E ORGANIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS DE GP MOUNTAIN BIKE E ATLETISMO ¨3º CORRIDA DE 5KM¨, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANURA/MG E EMPRESA_____.

O **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.157/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO LUIZ BOTELHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 452.727.606-97, portador da cédula de identidade sob o nº 15573395 SSP/SP residente e domiciliado nesta cidade de Planura, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, com sede na _____, representada pelo Sr(a). _____ (qualificar), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO de Prestação de Serviços referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 e em conformidade com a Lei 8.666/93, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, JUSTIFICATIVA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1- Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cronometragem e organização dos Campeonatos de GP MOUNTAIN BIKE e ATLETISMO ¨3º CORRIDA DE 5KM¨, incluindo o fornecimento de materiais, conforme descrito no edital e seus anexos.

1.2- A contratação se faz necessária para atender as necessidades dos eventos dos campeonatos de GP MOUNTAIN BIKE e ATLETISMO ¨3º CORRIDA DE 5KM¨, que serão realizados nos dias 17 e 18 de dezembro de 2022, e que tem como objetivo comemorar o aniversário de 60 anos de Planura e de fomentar a pratica esportiva.

1.3- Os serviços e materiais serão prestados/executados e fornecidos conforme cronograma a ser apresentado pela contratada e conforme descrito no termo de referência (anexo III do edital):

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

2.1- SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços constantes da Cláusula Segunda observando as normas e suas alterações que vierem a substituí-las.
b) Entregar/Executar os serviços no prazo de até 2 (dois) dias anterior a data de início dos eventos, conforme Ordem de Serviços emitida pela contratante.
c) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos advindos desta contratação, inclusive decorrentes da relação empregatícia para com seus prepostos ou empregados, eventualmente utilizados na execução do objeto contratual, exceto decorrentes de custas processuais.
d) Responder, sob as penas da lei, por todos os atos praticados por ela ou pelos seus empregados.

e) Manter, durante toda a vigência desse contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de regularidade fiscal, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
f) Garantir os serviços executados , uma excelente qualidade e o perfeito funcionamento dos equipamentos durante todo o período de realização dos eventos, contra quaisquer defeitos de execução, instalação e operação, ficando a contratada obrigada a atender os chamados para manutenção, reparos ou troca de imediato de forma a garantir a realização dos eventos sem interrupções que gerem prejuízos aos mesmos, e sem gerar custos à contratante.
g) A segurança de todo o objeto contratado, nos locais dos eventos, contra defeitos, furtos etc., será de total responsabilidade da contratada.
h) Demais obrigações conforme descritas no Termo de Referência, anexo III do edital.

2.2- SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento á contratada, conforme previsto no edital e seus anexos.
b) Notificar a Contratada sobre alterações nos serviços que impliquem alteração das condições inicialmente contratadas.
c) Notificar a Contratada para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto desse contrato.
d) Demais obrigações conforme descritas no Termo de Referência, anexo III do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA

3.1- O presente contrato, inclusive os serviços dele originadas terão vigência por até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
3.2- Durante a vigência deste contrato os preços dos serviços contratados permaneceram fixos, ressalvadas as revisões necessárias para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato ou em função das alterações previstas na Cláusula Quinta deste contrato.
3.3- A alteração de preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato somente poderá ser efetivada mediante justificativas apresentadas formalmente pela Contratada e aceitas pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Pela execução do objeto do contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o valor global de R$ _____,____ (_____).

LOTE ___ – _____						
ITEM	**CÓDIGO**	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
			PS			
VALOR TOTAL DO LOTE ___					**R$**	

4.2- O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças, até o 10º dia útil, contados do recebimento definitivo dos serviços pela secretaria solicitante, mediante a apresentação de notas fiscais juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento/Serviço, e devem conter, obrigatoriamente, descrição e quantidades dos serviços executados conforme ordem de serviço, legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão encarregada do recebimento**.**
4.3- No caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.
4.4- Nos preços propostos encontram-se todos os tributos, encargos sociais, taxas de emissão de apolices e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO

5.1- O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo e respectiva justificativa na forma dos

artigos 57 ou 65, ambos da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as devidas justificativas emitidas pela Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

6.1. As entregas e montagens deverão ser efetuadas em até 02 (dois) dias anteriores as datas do início do evento, conforme o cronograma da secretaria solicitante ou conforme urgência e necessidade, após o recebimento da solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na relação/ordem de serviço emitida pelo setor requisitante, sendo de total responsabilidade das licitantes contratadas, inclusive a carga, transporte, descarga, montagem, desmontagem, operação, hospedagem, alimentação e demais despesas que vierem a surgir para o fiel cumprimento do objeto contratado.
6.2. Verificada a desconformidade na entrega do objeto deste contrato, os serviços serão recusados, cabendo ao **Contratante** notificar a **Contratada** para que efetue a imediata substituição dos mesmos, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1- Em casos de atraso injustificado na entrega dos serviços, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência formalmente expedida.
b) Multa.
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura de Planura.
d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Planura por até 5 (cinco) anos.
e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2- A multa a ser aplicada será de:

a) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 2,00% (dois por cento);
b) 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1- Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento não ensejará motivo para rescisão.
8.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.
8.3- A **CONTRATADA** declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subseqüentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1- O recurso financeiro destinado à execução do presente contrato, acha-se relacionada a seguir, na dotação orçamentária específica do orçamento municipal vigente:

575	**0215.27.812.0224.2.330.339039**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

10.1- Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 113/2022, Pregão Presencial

nº 020/2021, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.
10.2- Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Frutal/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Planura/MG, em _____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ANTONIO LUIZ BOTELHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

_____, ___ de _____ de 2022.

_____
Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.:

- EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;
- SOMENTE PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES.**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À SUA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, fins do disposto no disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada idônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.
Por ser verdade firmo e assino a presente.

_____, ___ de _____ de 2022.

_____
Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.:

- EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES.**